

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1230, 22 DE DE OUTUBRO DE
2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria - SEI nº 1068, de 22 de outubro de 2025	4
Edital - SEI nº 52, de 22 de outubro de 2025	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
Portaria - SEI nº 1050, de 17 de outubro de 2025	6
Portaria - SEI nº 1056, de 21 de outubro de 2025	7
Portaria - SEI nº 1059, de 20 de outubro de 2025	8
Portaria - SEI nº 1060, de 20 de Outubro de 2025	11
Portaria - SEI nº 1064, de 21 de outubro de 2025	15
Portaria - SEI nº 1065, de 21 de outubro de 2025	17
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	19
Edital - SEI nº 51, de 22 de outubro de 2025	19

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 1068, de 22 de outubro de 2025

Processo nº 23546.084073/2025-41

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Andreia Gil Bichara, matrícula do SIAPE nº 331****, ocupante do cargo de Médico - Oftalmologia, lotada no HC-UFMG para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23546.084073/2025-41, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Edital - SEI nº 52, de 22 de outubro de 2025

Processo nº 23537.033651/2025-90

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Retificar o Edital-SEI nº 49/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 1227 em 15/10/2025, que inicia o processo seletivo para a função gratificada de Chefia do Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de atualizar o cronograma de execução do processo seletivo:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	16/10/2025 - 29/10/2025
Homologação das inscrições	31/10/2025
Realização da 1ª fase - análise curricular	03/11/2025 a 04/11/2025
Resultado preliminar da 1ª fase	05/11/2025
Recursos da 1ª fase	06/11/2025 e 07/11/2025
Resultado definitivo da 1ª fase	10/11/2025
Realização da 2ª fase - entrevistas	13/11/2025 (13h30 às 16h)
Resultado preliminar da 2ª fase	17/11/2025
Recursos da 2ª fase	18/11/2025 e 19/11/2025
Resultado final do Processo Seletivo	25/11/2025

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital-SEI nº 49/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 1227 em 15/10/2025.

Art. 3º Este Edital-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 1050, de 17 de outubro de 2025

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 870, 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no art. 26 §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área demandante ([54368673](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de cabeamento estruturado no prédio principal do Hospital das Clínicas da UFMG, filial Ebserh em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Jean Lucan Martins Vieira, SIAPE: 2250504- Coordenador da Equipe de Planejamento

II - Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE: 2265089

III -Aguinaldo de Matos Fonseca, SIAPE: 2256544

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 120 dias a contar da assinatura deste documento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1056, de 21 de outubro de 2025

A Gerente Administrativa substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação da área requisitante ([54421216](#)), resolve:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento visando a aquisição do medicamento **CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO**, através de dispensa de licitação de item que resultou fracassado, conforme previsto no inciso IV, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE 2.0, art. 79, inciso IV, no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/ Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 123**** - Coordenador da Equipe de Planejamento
- Patrícia Pereira Guimarães, SIAPE: 226**** - Integrante da Equipe de Planejamento

Art. 3º. O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 30 dias a contar da assinatura deste documento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa substituta
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Portaria - SEI nº 1059, de 20 de outubro de 2025

Retifica Portaria-SEI nº 992/2025 (53666072), designando gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 625/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (54439755), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 625/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Cibam Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.211.015/0001-61, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e manutenção predial preventiva e corretiva, englobando a manutenção de equipamentos de engenharia hospitalar, com o fornecimento de materiais, peças e insumos, além de ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços (depreciação), bem como a realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, equipamentos e instalações prediais do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares HC-UFMG/Ebserh, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes integrantes:

- I - Gestor, Elaine Santana de Souza Ferreira, Siape 2148402;
- II - Gestor Suplente, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, Siape 2232560;
- III - Fiscal Técnico de Mecânica, Mônica Stephanie Freitas Pereira, Siape 2275715;
- IV - Fiscal Técnico de Civil, Caique Florentino de Souza, Siape 3413052;
- V - Fiscal Técnico de Elétrica, Gabriel Alves Ferreira Dias, Siape 2250297;
- VI - Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação, Elias Fernando Gomes, Siape 1660334;
- VII - Fiscal Técnico de Mecânica Suplente, Ivaner Oliveira Rodrigues, Siape 2265089;
- VIII - Fiscal Técnico de Civil Suplente, Aline Cristine Diniz Maia, Siape 2249907;
- IX - Fiscal Técnico de Elétrica Suplente, Jean Lucan Martins Vieira, Siape 2250504;
- X - Fiscal Administrativo, Eliana Gomes Antunes, Siape 3319194;
- XI - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 2255260.

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e

Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;

3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;

9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar ações pertinentes às alterações contratuais que estejam dentro de sua alçada, como a conferência das planilhas de formação de preços e custos, a análise dos pedidos de reequilíbrio, as repactuações e correlatos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 992, de 25 de Setembro de 2025, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346

Portaria - SEI nº 1060, de 20 de Outubro de 2025

Retifica Portaria-SEI nº 782/2025 (51971828), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 256/2023, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (54441417), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 256/2023, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Access Gestão de Documentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.755.266/0007-72, que tem por objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de empresa especializada em gestão documental para a prestação de serviços de guarda, armazenamento, conservação, arquivamento e gerenciamento do acervo documental para atender o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

I - Gestor, Ana Maria Cardoso de Macedo Magalhães, Siape 3335911;

II - Gestor Suplente, Fernando Henrique Knischewski Pimentel, Siape 2224210;

III - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher, Kelly Cristina Almeida Borgonove, Siape 2255819;

IV - Fiscal Setorial da Unidade Hemoterapia, José Maria Chaves, Siape 323840;

V - Fiscal Setorial do Setor de Governança e Estratégia , Jalisson de Oliveira, Siape 2214267;

VI - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Maria Inês Santos Rossi, Siape 2166956;

VII - Fiscal Setorial da Unidade Gestão da Pesquisa, Mislene Galdino Diniz, Siape 2174895;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de E- Saúde, Maria Cristina da Paixão, Siape 1143934;

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, Gustavo César Augusto Moreira, Siape 2203705;

X - Fiscal Setorial da Unidade de Vigilância em Saúde, Guilherme Augusto Armond, Siape 1259130;

XI - Fiscal Setorial do Núcleo de Epidemiologia, Guilherme Augusto Armond, Siape 1259130;

XII - Fiscal Setorial da Gerência de Ensino e Pesquisa, Mislene Galdino Diniz, Siape 2174895;

XIII - Fiscal Setorial da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, André Cristiano Pinto, Siape 2159009;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade do Sistema Cardiorrespiratório, Fernanda Ribeiro Santos, Siape 2250445;

XV - Fiscal Setorial da Unidade Processamento da Informação Assistencial, Alan Carlos Monserat de Araújo , Siape 2242669;

XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Renal Substitutiva, Germano Afonso de Campos, Siape 1685521;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia de Aparelho Digestivo, Renata Cristina Rocha Batista, Siape 2244491;

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade Laboratório Análises Clínicas, Matheus Pereira Rocha, Siape 1170677;

XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Licitações, Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Siape 1661018;

XX - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Marcos Pedro Crispim Alves, Siape 3141561;

XXI - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, João Xavier Mendes, Siape 2250520;

XXII - Fiscal da Unidade de Hematologia e Oncologia, Lucas Henrique Lobato de Araújo, Siape 2255903;

XXIII - Fiscal Setorial da Unidade de Administração de Pessoal, Camila Costa Fortes, Siape 2148364;

XXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Diagnóstico por Imagem, Giselle Camargo de Sousa, Siape 1940559;

XXV - Fiscal Setorial da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, Alaide de Jesus Honorato, Siape 2249996;

XXVI - Fiscal Setorial da Divisão de Enfermagem, Bethânia Vieira Lourenço, Siape 1571130;

XXVII - Fiscal Setorial da Unidade de Suporte Operacional, Eva Lopes de Araújo Pereira, Siape 1143734;

XXVIII - Fiscal Setorial do Setor de Farmácia Hospitalar, Sarah Farias Sales Braz, Siape 3421718;

XXIX - Fiscal Setorial do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Leandro Américo Cruz, Siape 2263462;

XXX - Fiscal Setorial da Unidade de Anatomia Patológica, Ronan de Souza, Siape 2174911;

XXXI - Fiscal Setorial da Unidade de Planejamento de Compras, Gisele Ferreira Pinto Siqueira Pereira, Siape 1144367;

XXXII - Fiscal Setorial da Unidade de Contratos, Vívian Stefanne Soares Silva, Siape 1060877;

XXXIII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Thaísa de Menezes Alves Moro, Siape 3447658;

XXXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 2255260;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos

administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;

3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para

a solução dos problemas apontados;

9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 782, de 06 de Agosto de 2025, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346

Portaria - SEI nº 1064, de 21 de outubro de 2025

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 688/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (54344643), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 688/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Biológica Soluções em Logística e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.837.315/0001-37, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte do material biológico, os seguintes integrantes:

- I - Gestor, Ana Carla Campos dos Santos Botelho, Siape 3360801;
- II - Gestor Suplente, Alexandrina Batista Rodrigues, Siape 1295682;
- III - Fiscal Técnico, Matheus Pereira Rocha, Siape 1170677;
- IV - Fiscal Técnico Suplente, Ronara Cristina de Souza, Siape 3451944;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;

9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346

Portaria - SEI nº 1065, de 21 de outubro de 2025

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 729/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (54359273), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 729/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e o Instituto Hermes Pardini S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.378.769/0053-05, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte do material biológico, os seguintes integrantes:

- I - Gestor, Ana Carla Campos dos Santos Botelho, Siape 3360801;
- II - Gestor Suplente, Alexandrina Batista Rodrigues, Siape 1295682;
- III - Fiscal Técnico, Matheus Pereira Rocha, Siape 1170677;
- IV - Fiscal Técnico Suplente, Ronara Cristina de Souza, Siape 3451944;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;

9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Edital - SEI nº 51, de 22 de outubro de 2025

Processo nº 23537.009281/2021-46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO DE PEDIATRIA DA UNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFMG/EBSERH

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para preenchimento de vaga para Coordenação e Subcoordenação do Serviço de Pediatria da Unidade da Criança e do adolescente do Hospital das Clínicas, com mandato de 02 anos.

- 1. A Eleição será realizada nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025, no horário das 08h às 16 horas, na sala da Estrutura Gerencial da Pediatria 6º andar, Ala Oeste.**
- 2. As inscrições** poderão ser realizadas nos dias **03, 04 e 05, de novembro 2025** no horário das **08h às 16 horas** na sala da Estrutura Gerencial da Pediatria 6º andar, Ala Oeste.
- 3. Dos Candidatos:** poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador, os professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG. Na ausência destes, poderão se candidatar os membros efetivos do Serviço Pediatria da Unidade da Criança e do Adolescente (médicos UFMG e EBSERH), conforme artigo 7º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG.
- 4. Dos votantes:** poderão votar todos os membros do serviço que sejam professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG e ou médicos do quadro permanente do HC-UFMG, vinculados ao Serviço Pediatria da Unidade da Criança e do Adolescente do HC-UFMG.
- 5. Empate:** Será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício no Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
- 6. Caso haja apenas 1 inscrição** para o cargo de Coordenador de Serviço, será realizada consulta eleitoral aos membros do serviço para validação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Prof. Vandack Alencar Nobre Júnior
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG